

000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação



Prefeitura Municipal de Arapoti
Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo
Rua Ondina B. Siqueira, nº 180, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116.
Arapoti – Paraná - CGC 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Infraestrutura

000002

Arapoti, 04, de Março de 2015.

Ofício N.º 061/2015-Infra

À Secretaria Municipal de Licitação e Compras
Divisão de Licitação e Compras

**Ref.: Solicitação de abertura do processo
licitatório**

Prezado Senhor.

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria para que seja iniciada abertura do processo licitatório para a contratação de **500/horas** máquina para locação de uma **escavadeira** hidráulica e **200/horas** máquina para um **trator de esteira**, em caráter de urgência, já incluído óleo diesel, operador, locomoção e transporte da máquina até a cascalheira, para que possamos dar continuidade nos serviços de cascalhamento.

OBS: Escavadeira hidráulica – (PC), deverá ser acima de 20 toneladas com capacidade mínima de 1,2 m³.

Seguem 3 cotações em anexo

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço.

André Avelino de Carvalho e Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo
Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO

Ref.: Processo Licitatório nº 37/2015

Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 37/2015, cujo objeto consiste na:

[Prestação de serviços para locação de escavadeira hidráulica e trator esteira.]

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 5 de março de 2015

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotação de
Preços



Cerâmica Irmãos Almeida

COMPROMISSO COM A QUALIDADE

000006

ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Arapoti

Endereço: Rua Placido Leite 135

Contato: Aderson

200 Horas Valor p/hora R\$ 300,00

Total: R\$ 60.000,00

Arapoti, 12 de fevereiro de 2015

000007



MARAFON CONSTRUTORA EIRELI
RUA ROBERTO SILVEIRA, 526 - CENTRO SUL
CEP: 85660-000 - DOIS VIZINHOS - PR
TELEFONE: 46-3536-1628

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE VIAÇÃO

ORÇAMENTO

Pelo presente vimos apresentar orçamento hora máquina, conforme abaixo:

1 – Trator de esteira c/ripper – Marca Caterpillar, modelo D6E, valor R\$ 200,00 p/hora, para 200hs máquinas, valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), incluso operador, alojamento, alimentação e combustível.

Dois Vizinhos, 27 de Fevereiro de 2015

[75.211.631/0001-59]

MARAFON CONSTRUTORA
EIRELI

Rua. Roberto Silveira 526
Bairro: centro - CEP 85660-000
Dois Vizinhos - PR

TAINE FERREIRA BRANCO EPP.
CNPJ: 12.528.448/0001-61
FONE: (43) 3557-6925

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA CLASSE D6.

VALIDADE MAJO DE 2015

ATRVÉS DO PRESENTE DOCUMENTO, SEGUE CONDIÇÕES PARA LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

- ✓ LOCAÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRA CLASSE D6, VALOR HORA MAQUINA DE R\$ 198,64 COM EMISÃO DE NOTA FISCAL, ESTANDO INCLUSO OPERADOR E COMBUSTIVEL POR PARTE DA CONTRATADA.
- ✓ TRANSPORTE DA MAQUINA SERÁ COBRADO UM VALOR DE R\$ 5,68 POR KM RODADO NA PRANCHA:
- PEDÁGIOS NÃO ESTÃO INCLUSOS.

ARAPOTI, 06 DE MARÇO DE 2015

TAINE FERREIRA BRANCO EPP.
FABIO MARCELO BRANCO

TAINE FERREIRA BRANCO - EPP
Fabio Marcelo Branco
RG 28.024.857-0 / CPF 272.587.738-01

CNPJ
12.528.448/0001-61
TAINE FERREIRA BRANCO-EPP
Rua: Sofia Dias Menck, 1615
Vila Santa Terezinha
CEP: 18460-000 Itararé SP



000009

HG TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA – EPP
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 217
CEP: 85660-000 – DOIS VIZINHOS – PR

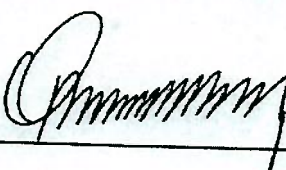
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ORÇAMENTO

Pelo presente vimos apresentar orçamento, conforme abaixo, ref. Hora maquina.

01 – Trator de esteira, Caterpillar, modelo D6D, com ripper, no valor de R\$ 220,00 hs máquina, para 200 hs máquina, totalizando R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), valor incluso, combustível, operador, alojamento e alimentação.

Dois Vizinhos, PR, 02 de Março de 2015



A handwritten signature in black ink, consisting of a large initial 'C' followed by several loops and a horizontal line at the bottom.

12.452.996/0001-55

HG TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA-EPP
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 217
BAIRRO: CENTRO
CEP: 85660-000 – DOIS VIZINHOS - PR

000010

NMF - TERRAPLENAGEM

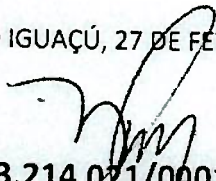
RUA 13 DE MAIO, 846 - CENTRO
CEP: 85598-000 - CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ORÇAMENTO

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
TRATOR KOMATSU D61	200 HORAS	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00
OBS: Valor acima incluso, operador, combustivel, alimentação e alojamento			

CRUZEIRO DO IGUAÇU, 27 DE FEVEREIRO DE 2015



03.214.021/0001-06
NMF TERRAPLENAGEM LTDA ME
RUA 13 DE MAIO, 846
BAIRRO:CENTRO CEP: 85.598-000
CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR

000011

Tiago Fontana & Cia Ltda ME.

Grupo Fontana

**ORÇAMENTO
PARA LOCAÇÃO
DE
ESCAVADEIRA
HIDRÁULICA**

(ARAPOTI – PR)

Av. Gov. Paulo da Cruz Pimentel, 519 A – Telefax: (043) 3535-2172 – CEP 84200-000

Cx.Postal 122

E-mail: fontanati@jq.com.br

Jaguariaíva – Paraná.

TIAGO FONTANA & CIA LTDA ME. GRUPO FONTANA

Av. Gov. Paulo da Cruz Pimentel, 519 A – Telefax: (043) 3535-2172 – CEP 84200-000

Cx.Postal 122

E-mail: fontanati@ig.com.br

Jaguariaíva – Paraná

000012

À

BRASPINE

A/T LUCIANO

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO NO MUNICÍPIO DE ARAPOTI PR.

Conforme a solicitação de orçamento, temos a honra em apresentar para vossa apreciação.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

- MOBILIZAÇÃO ATÉ 40 KM;
- SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CAT. 320 COM OPERADOR E DIESEL (mínimo de 200hrs);
- DESMOBILIZAÇÃO ATÉ 40 KM;

- SERVIÇOS ESCAVADEIRA.....(200HRS).....R\$ 48.000,00

INÍCIO

- A combinar

PRAZO DE EXECUÇÃO

- Até 25 dias úteis

TIAGO FONTANA & CIA LTDA ME. GRUPO FONTANA

Av. Gov. Paulo da Cruz Pimentel, 519 A – Telefax: (043) 3535-2172 – CEP 84200-000

Cx.Postal 122

E-mail: fontanati@jq.com.br

Jaguariaíva – Paraná

000013

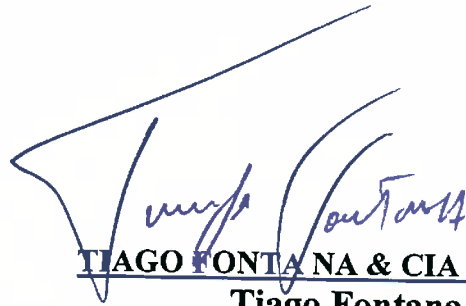
PAGAMENTO

- 10 dias da nota

VALIDADE DA PROPOSTA

- O preço acima apresentado tem validade de 30 dias.

Sem mais para o momento, no aguardo de sua resposta.



TIAGO FONTANA & CIA LTDA ME
Tiago Fontana

Jaguariaíva, 25 de Fevereiro de 2015.

TAINÉ FERREIRA BRANCO EPP.
CNPJ: 12.528.448/0001-61
FONE: (43) 3557-6925

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA CLASSE 20 TONELADAS.

VALIDADE MAIO DE 2015

ATRVÉS DO PRESENTE DOCUMENTO, SEGUE CONDIÇÕES PARA LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

- LOCAÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CLASSE 20 TONELADAS, VALOR HORA MAQUINA DE R\$ 190,00 COM EMISÃO DE NOTA FISCAL, ESTANDO INCLUSO OPERADOR E COMBUSTIVEL POR PARTE DA CONTRATADA.
- TRANSPORTE DA MAQUINA SERÁ COBRADO UM VALOR DE R\$ 5,58 POR KM RODADO NA PRANCHA.

ARAPOTI, 04 DE MARÇO DE 2015

TAINÉ FERREIRA BRANCO - EPP
FABIO MARCELO BRANCO
FABIO MARCELO BRANCO
RG 28.624.657-0 / CPF 272.997.138-61

CNPJ
12.528.448/0001-61
TAINÉ FERREIRA BRANCO-EPP
Rua: Sofia Dias Menck, 1615
Vila Santa Terezinha
CEP: 18460-000 Itararé SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

CONSELHO MUNICIPAL DE PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

000016

DECRETO Nº 3678/2015

Súmula: Designa **Pregoeiro** e **Equipe de Apoio**, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº10.520/02

DECRETA

Art.1º – Ficam designados os **Pregoeiros** e **Equipe de Apoio** objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro - **Adão Rodrigues da Silva**
Pregoeiro - **Luana Lordelos Fernandes**

Art.2º – Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio - **Gerli Monteiro**
Equipe de Apoio - **Farley Gabriel de Paula**
Equipe de Apoio - **Luciano Aguiar Rocha**
Equipe de Apoio - **Mineu Antonio da Silva**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

000017

Rua Placido Leite Nº 143 Centro Cívico - CEP-64.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria@arapoti.pr.gov.br - CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

Art.3º - Os *Pregoeiros* supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos *Pregoeiros e Equipe de Apoio* acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.


Art.5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 09 de Janeiro do corrente ano, revogando-se em especial o Decreto 3.668/2015.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2015.


BRAZ RIZZI
Prefeito

~~WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI~~
Chefe de Gabinete

PUBLICAÇÃO	
Nº	1016
Oficial	Extra
Edição	Quarta
Nº	1276
Página	16
Data	21/01/2015
Assinatura	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000018

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00034**Processo Licitatório: **37/2015**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objeto da Despesa:

Prestação de serviços para locação de escavadeira hidráulica e trator esteira.

Prazo de Execução/Entrega:

12 meses

Recurso Orçamentário:

Descrição da Despesa:

Descrição:	Qnde:	V. Unitário:	V. Total:
Locação de Máquinas e Equipamentos	200,00	210,00	42.000,00
Locação de Máquinas e Equipamentos	500,00	243,33	121.665,00

Valor Total:

163.665,00

Cento e sessenta e três mil e seiscentos e sessenta e cinco reais

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 5 de março de 2015

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA: 4/83	AUTORIZADO:
15004.2678.2004.2325.339039.0000	
Assinatura	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização

Para

Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 37/2015.

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Prestação de serviços para locação de escavadeira hidráulica e trator esteira.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 5 de março de 2015

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000022

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta

Do

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000023

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

PROCESSO Nº ___/201_-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ___ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000024

MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

PROCESSO Nº ___/201_-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, na Sala de Licitações localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROCOLO: Até as __h__min, do dia __ de ____ de 201__.

LOCAL DE PROCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As __h__min, do dia __ de ____ de 201__.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;



- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **Locação de escavadeira hidráulica e trator esteira**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 2.3. **Regime de Execução:** Prestação de serviços.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, unitário por item.
- 2.5. **Prazo de vigência da Ata de Registro de preços:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.6. **Preços Máximos:** Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo estimado de R\$ 163.665,00 (cento e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais), restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.



3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
- 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
- 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000028

- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de conferência da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000029

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000030

licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.

- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I e subitem 9.2.4., considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo, quando for o caso.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar sua proposta via sistema informatizado, disponibilizado pela Comissão de Licitação, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços, deve conter os seguintes elementos:
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
 - Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
 - Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
 - Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
 - A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
 - Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
 - Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.
- 9.2.6. Não será admitida proposta de preços:**
- que deixe de indicar a marca dos produtos, quando for o caso;
 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
 - deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;



- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000032

- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. **Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. **Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. **E AINDA:**

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII



- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a prestação de serviços de todos os itens que compõe o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000034

- 10.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.3. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.4. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000035

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000036

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre eias para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
 - 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000037

- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subseqüentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000038

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Órgão	15	Secretaria municipal de infra estrutura
Unidade executora	15001	Divisão de viação, rodoviário, obras e urbanismo
Funcional Programática	2678.2004.22235	Manutenção da infra estrutura rural
Fonte da despesa	339039	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos	0000	Recursos ordinários (livres)

Órgão	15	Secretaria municipal de infra estrutura
Unidade executora	15001	Divisão de viação, rodoviário, obras e urbanismo
Funcional Programática	1545.2004.422234	Manut. operacional da secretaria de infra estrutura
Fonte da despesa	339039	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos	00510	Taxas – exercício Poder de polícia

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000039

- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000040

- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000041

- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1. A prestação dos serviços a ser registrado na Ata será requisitado, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 20.2. O local dos serviços será definido pela secretaria municipal de infra estrutura.
- 20.3. Os serviços deverão ser realizados conforme a requisição de empenho e nota de empenho, em sua totalidade e quantidade, sob pena de não aceitação dos serviços
- 20.4. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 20.4.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.4.2. na hipótese de ser refeito, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 20.4.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.4.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 20.4.5. A aceitação dos serviços dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 20.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de contratação de operador, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, manutenção, alimentação e hospedagem, combustível e lubrificantes decorrentes da realização dos serviços.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000042

- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 09 de março de 2015.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000042-B

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº ___/201_

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a locação de escavadeira hidráulica e trator esteira.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	01	Locação de escavadeira hidráulica	Hora	500	R\$243,33	R\$121.665,00
01	02	Locação de trator esteira	Hora	200	R\$210,00	R\$42.000,00

2.1 DAS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS PARA OS OBJETOS LICITADOS

2.1.1 Escavadeira hidráulica

Peso operacional mínimo de 20 toneladas, caçamba com capacidade mínima de 1,2 m³ reforçada para serviços severos;

2.1.2 Trator esteira

Lâmina com capacidade mínima de 2,7 m³ e largura mínima de 3,077 mm.

Peso operacional mínimo de 12.886 Kg.

Atenção: Correrão por conta da contratada todas as despesas de contratação de operador, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, manutenção, alimentação e hospedagem, combustível e lubrificantes decorrentes da realização dos serviços.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	15	Secretaria municipal de infra estrutura
Unidade executora	15001	Divisão de viação, rodoviário, obras e urbanismo
Funcional Programática	2678.2004.22235	Manutenção da infra estrutura rural
Fonte da despesa	339039	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos	0000	Recursos ordinários (livres)

Órgão	15	Secretaria municipal de infra estrutura
Unidade executora	15001	Divisão de viação, rodoviário, obras e urbanismo
Funcional Programática	1545.2004.42234	Manut. operacional da secretaria de infra estrutura
Fonte da despesa	339039	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos	00510	Taxas – exercício Poder de polícia



4. DO PAGAMENTO

4.1 Conforme item 15 do edital.

5. DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Conforme item 18 do edital.

6. DOS PREÇOS E REAJUSTE

6.1 Conforme item 19 do edital.

7. DA CONDIÇÃO DE ENTREGA

7.1 Conforme item 21 do edital.



Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000045

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ___ de _____ de 201__

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ___/201__**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de 201__

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/201_

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000051

Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/201__

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

PROCESSO Nº ____/201__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades da secretaria municipal de infra estrutura, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: __ (NOME DO FORNECEDOR) __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __ (Nº do CNPJ) __, com sede na cidade de __ (Endereço completo) __, neste ato representada pelo representante legal o Senhor __ (NOME DO REPRESENTANTE) __, inscrito no CPF/MF sob o nº __ (Nº do CPF) __, portador da Cédula de Identidade nº __ (Nº do RG) __, residente e domiciliado __ (Endereço) __, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Qnde.	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	500	Hora	Locação de escavadeira hidráulica		R\$	R\$
02	200	Hora	Locação de trator esteira		R\$	R\$

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA** é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **prestações de serviços para locação de escavadeira** hidráulica e trator esteira, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº ____/201__ e Processo nº ____/201__, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. A prestação dos serviços registrados nesta Ata serão requisitados, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local dos serviços serão definidos pela secretaria municipal de infra estrutura, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.4. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000052

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.4.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.4.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.4.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.4.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.4.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável
- 2.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução e aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor **Andre Avelino de Carvalho e Silva**, matrícula nº 1356, RG. nº 3.135.788-8, CPF nº 453.653.509-87 especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;



- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de escavadeira hidráulica	Hora	500	R\$	R\$
02	Locação de trator esteira	Hora	200	R\$	R\$

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O Pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Órgão	15	Secretaria municipal de infra estrutura
Unidade executora	15001	Divisão de viação, rodoviário, obras e urbanismo
Funcional Programática	1545.2004.422234	Manut. operacional da secretaria de infra estrutura
Fonte da despesa	339039	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos	00510	Taxas – exercício Poder de polícia

Órgão	15	Secretaria municipal de infra estrutura
Unidade executora	15001	Divisão de viação, rodoviário, obras e urbanismo



Funcional Programática	2678.2004.22235	Manutenção da infra estrutura rural
Fonte da despesa	339039	Dados serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos	0000	Recursos ordinários (livres)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000055

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas.

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0.5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual;
 - f) - falha na execução contratual;
 - g) - fraude na execução contratual;
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000056

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.



9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento,
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo)
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 15.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 15.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000058

16. DO FORO

- 16.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 16.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em __ de _____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 09/03/2015.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ref.: Processo Licitatório nº 37/2015

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Prestação de serviços para locação de escavadeira hidráulica e trator esteira.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

LUCIANO AGUIAR ROCHA
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: ____/____/20__



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 50/2015

Consultante: Luciano Aguiar Rocha – Comissão Permanente de Licitação

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS. 1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de escavadeira hidráulica e trator esteira, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. 2. Atendimento à Legislação vigente sobre licitações Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente procedimento licitatório tem por objeto a formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de escavadeira hidráulica e trator esteira, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura do processo licitatório (fl. 02);
- b) Processo Administrativo (fl. 04);
- c) Cotação de preços (fls. 06/14);
- d) Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação (fls. 16/17);
- e) Reserva do Saldo (fl. 19)
- f) Autorização para Licitar (fl. 21);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

g) Minuta do edital (fls. 23/58).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 31/72), a presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de escavadeira hidráulica e trator esteira.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 21), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.





000064

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Dessa forma, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”(grifo nosso)

Assim sendo, tem-se as seguintes empresas consultadas:

- a) CERÂMICA IRMÃOS ALMEIDA;
- b) MARAFON - CONTRUTUORA;
- c) BRANCO TERRAPLANAGEM;
- d) HG TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA – EPP;





000065

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- e) NMF – TERRAPLANAGEM;
- f) TIAGO FONTANA & CIA LTDA - ME.

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de escavadeira hidráulica e trator esteira, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 12 de março de 2015.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000067

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital

E

Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000068
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 025/2015-PMA
PROCESSO Nº 037/2015-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000069

MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015-PMA
PROCESSO Nº 037/2015-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, na Sala de Licitações localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as **08h30min00seg.**, do dia **31 de março de 2015**.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As **09h00min**, do dia **31 de março de 2015**.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000070

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **Prestação de serviços para Locação de escavadeira hidráulica e trator esteira**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 2.3. **Regime de Execução:** Prestação de serviços.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, unitário por item.
- 2.5. **Prazo de vigência da Ata de Registro de preços:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.6. **Preços Máximos:** Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo estimado de R\$ 163.665,00 (cento e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais), restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000071
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
- 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
- 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000073
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de conferência da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000074

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000075
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.

- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I e subitem 9.2.4., considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo, quando for o caso.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar sua proposta via sistema informatizado, disponibilizado pela Comissão de Licitação, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços, deve conter os seguintes elementos:
- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
 - e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
 - f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
 - g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
 - c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
 - d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
 - e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.
- 9.2.6. Não será admitida proposta de preços:**
- a) que deixe de indicar a marca dos produtos, quando for o caso;
 - b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
 - c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000076

- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000077

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.



- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a prestação de serviços de todos os itens que compõe o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000079

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.3. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.4. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000080

- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000081

da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
 - 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000082

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subseqüentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000083

por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Órgão	15	Secretaria municipal de infra estrutura
Unidade executora	15001	Divisão de viação, rodoviário, obras e urbanismo
Funcional Programática	2678.2004.22235	Manutenção da infra estrutura rural
Fonte da despesa	339039	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos	0000	Recursos ordinários (livres)

Órgão	15	Secretaria municipal de infra estrutura
Unidade executora	15001	Divisão de viação, rodoviário, obras e urbanismo
Funcional Programática	1545.2004.422234	Manut. operacional da secretaria de infra estrutura
Fonte da despesa	339039	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos	00510	Taxas – exercício Poder de polícia

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000084
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000085

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000086

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1. A prestação dos serviços a ser registrado na Ata será requisitado, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 20.2. O local dos serviços será definido pela secretaria municipal de infra estrutura.
- 20.3. Os serviços deverão ser realizados conforme a requisição de empenho e nota de empenho, em sua totalidade e quantidade, sob pena de não aceitação dos serviços.
- 20.4. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 20.4.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja feito ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 20.4.2. na hipótese de ser feito, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 20.4.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 20.4.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 20.4.5. A aceitação dos serviços dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 20.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de contratação de operador, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, manutenção, alimentação e hospedagem, combustível e lubrificantes decorrentes da realização dos serviços.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000087

- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 09 de março de 2015.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 025/2015

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a locação de escavadeira hidráulica e trator esteira.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	01	Locação de escavadeira hidráulica	Hora	500	R\$243,33	R\$121.665,00
01	02	Locação de trator esteira	Hora	200	R\$210,00	R\$42.000,00

2.1 DAS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS PARA OS OBJETOS LICITADOS

2.1.1 Escavadeira hidráulica

Peso operacional mínimo de 20 toneladas, caçamba com capacidade mínima de 1,2 m³ reforçada para serviços severos;

2.1.2 Trator esteira

Lâmina com capacidade mínima de 2,7 m³ e largura mínima de 3,077 mm.

Peso operacional mínimo de 12.886 Kg.

2.1.3 Atenção: Correrão por conta da contratada todas as despesas de contratação de operador, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, manutenção, alimentação e hospedagem, combustível e lubrificantes decorrentes da realização dos serviços.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	15	Secretaria municipal de infra estrutura
Unidade executora	15001	Divisão de viação, rodoviário, obras e urbanismo
Funcional Programática	2678.2004.22235	Manutenção da infra estrutura rural
Fonte da despesa	339039	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos	0000	Recursos ordinários (livres)

Órgão	15	Secretaria municipal de infra estrutura
Unidade executora	15001	Divisão de viação, rodoviário, obras e urbanismo
Funcional Programática	1545.2004.422234	Manut. operacional da secretaria de infra estrutura
Fonte da despesa	339039	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos	00510	Taxas – exercício Poder de polícia



4. DO PAGAMENTO

4.1 Conforme item 15 do edital.

5. DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Conforme item 18 do edital.

6. DOS PREÇOS E REAJUSTE

6.1 Conforme item 19 do edital.

7. DA CONDIÇÃO DE ENTREGA

7.1 Conforme item 21 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000090
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000091
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000093

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ___/201_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de 201_

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000094
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000095
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____,
DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000097
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/201__
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__
PROCESSO Nº ___/201__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades da secretaria municipal de infra estrutura, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: __ (NOME DO FORNECEDOR) __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __ (Nº do CNPJ) __, com sede na cidade de __ (Endereço completo) __, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **__ (NOME DO REPRESENTANTE) __**, inscrito no CPF/MF sob o nº __ (Nº do CPF) __, portador da Cédula de Identidade nº __ (Nº do RG) __, residente e domiciliado __ (Endereço) __, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Qnde.	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	500	Hora	Locação de escavadeira hidráulica		R\$	R\$
02	200	Hora	Locação de trator esteira		R\$	R\$

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **prestações de serviços para locação de escavadeira** hidráulica e trator esteira, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 025/2015 e Processo nº 037/2015, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. A prestação dos serviços registrados nesta Ata serão requisitados, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local dos serviços serão definidos pela secretaria municipal de infra estrutura, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.4. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:



- 2.4.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.4.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.4.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.4.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.4.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor **André Avelino de Carvalho e Silva**, matrícula nº 1356, RG. nº 3.135.788-8, CPF nº 453.653.509-87 especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000099
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de escavadeira hidráulica	Hora	500	R\$	R\$
02	Locação de trator esteira	Hora	200	R\$	R\$

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O Pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Órgão	15	Secretaria municipal de infra estrutura
Unidade executora	15001	Divisão de viação, rodoviário, obras e urbanismo
Funcional Programática	1545.2004.422234	Manut. operacional da secretaria de infra estrutura
Fonte da despesa	339039	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos	00510	Taxas – exercício Poder de polícia

Órgão	15	Secretaria municipal de infra estrutura
Unidade executora	15001	Divisão de viação, rodoviário, obras e urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000100

Funcional Programática	2678.2004.22235	Manutenção da infra estrutura rural
Fonte da despesa	339039	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos	0000	Recursos ordinários (livres)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindí-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000101

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000102

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000103

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

15.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

15.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000104

16. DO FORO

- 16.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 16.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em ___ de _____ de 201_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação
Do
Editais

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Travessa Felipe M. de Carvalho, 33
Centro - CEP 84.950-000
Wenceslau Braz - Paraná

CIDADES ABRANGIDAS
Wenceslau Braz - Jaguariaiva - Tomazina - Pinhalão
São José da Boa Vista - Santana do Itararé
Salto do Itararé - Quitigüá - Joaquim Távora
Jaboti - Guapirama - Arapoti - Caríópolis
Figueira - Curiúva - Conselheiro Mairinck - Jacarezinho
Jundiá do Sul - Ribeirão do Pinhal - Ibatí
Santo Antônio da Platina - Siqueira Campos

REPRESENTAÇÃO



PARANÁ / SÃO PAULO / RIO DE JANEIRO
Mercosul Soluções em Licitação
(41) 3072-4886 - www.mercosul.com.br



BRASÍLIA / BELO HORIZONTE
Tráfego Publicidade & Marketing
(61) 3349-5081 - www.trafegopublicidade.com.br

FILIADO A:



REDAÇÃO (43) 3528-3930
COMERCIAL (43) 9626-2521

ra.net

ARAPOTI

- CONCURSO PÚBLICO 001/2014
S CLASSIFICADOS PARA APRESEN-

ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando
os candidatos abaixo relacionados,
2014 conforme ordem de classifi-
ca 20 de Março de 2015, das 8:30 às
Prefeitura Municipal de Arapoti, na
Rua Placídio Leite, 148, Centro
apresentarem os documentos conforme
pedido concurso.

me
debrando Moreira Bispo
uricio Mometto
sley Agostinho da Silva

DOS
me
cos Zietz
lir Fernandes de Oliveira
Sandro de Gouveia
ueu Paes de Almeida
dionei Gabriel da Silva
o Maria de Almeida Lopes
Antonio Pietrowski
naí Almeida

R DIAS NOVOCHADLO, em 16 de

ARAPOTI - PR
RO CÍVICO
00

5.

gração especializado em admin-
mediar a realização de estágio
e Arapoti - Paraná, por alunos
tência efetiva em cursos de Edu-
ado ao ensino público e particular,
gio.

min do dia 31 de março de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31-CNPJ Nº 12.601.793/0001-83
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão (Registro de Preço) nº 26/2015.
Processo nº 41/2015.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de PÃES para Alimen-
tação Escolar, visando atender as necessidades nas Escolas Municipais
e Centros Municipais de Educação Infantil, e Aquisição de Pães tipo
Francês, visando atender as necessidades da Defesa Civil Municipal.
Protocolo dos Envelopes: Até as 13h30min do dia 01 de Abril de 2015.
Abertura dos Envelopes: No dia 01 de Abril de 2015, às 14h00min.
Prazo de Execução/Vigência: 12 (Doze) Meses.

Valor Máximo: R\$ R\$ 68.537,00 (Sessenta e Oito Mil Quinhentos e Trinta
e Sete Reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser
obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti,
Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às
11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br /
email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 18/03/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 25/2015.
Processo nº 037/2015.

Objeto: Prestação de serviços para locação de escavadeira hidráulica e
trator esteira.
Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min00seg. do dia 31 de março de
2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 31 de março de 2015, às 09h00min.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$ 163.665,00 (cento e sessenta e três mil seiscentos e
sessenta e cinco reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser
obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti,
Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às
11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br /
email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 13/03/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 - ARAPOTI - PARANÁ
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA

O Exmo. Prefeito Municipal Senhor Braz Rizzi, torna público para que to-
dos tomem o devido conhecimento do recebimento da LICENÇA PRÉVIA
nº 39503, com vencimento em 11 de março de 2016, com a finalidade de
regularização do Loteamento Vila Nova, Arapoti - Pr.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão nº 027/2015.



000 ~~000~~
000207

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	25		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	37		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestar serviços para locação de escavadeira hidráulica e trator esteira		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500126782004222353390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	163.665,00		
Data de Lançamento do Edital	13/03/2015		
Data da Abertura das Propostas	31/03/2015	Data Registro	18/03/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000108

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Retirada do
Editais

000109

RECIBO DE ENTREGA\RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025\2015 – PMA

PROCESSO Nº 037\2015 – PMA

RAZÃO SOCIAL : ANA KARLA MEDINA DE CRAVALHO – ME

CNPJ nº : 13.424.679\0001-98

Endereço : Avenida Marginal , nº 1239 , Nações

E-mail: carlinhos.construção@hotmail.com

Cidade : Siqueira Campos

Estado : Paraná

Telefone : 43-3571-2462

FAX : -

Pessoa para Contato : Antônio Carlos de Carvalho

Nesta data , FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico : <http://www.arapoti.pr.gov.br> .

13.424.679/0001-98
ANA KARLA MEDINA DE CRAVALHO
Avenida Marginal, 1239
Nações - CEP: 84.848-000
Siqueira Campos - PR

Siqueira Campos – PR , 27 de Março de 2015

marcelo

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 025/2015-PMA
 PROCESSO Nº 037/2015-PMA

Razão Social: Saulo C. S. Carvalho - Transportes.

CNPJ nº: 06.226.833/0001-51

Endereço: Rua Arthur Gomes, 56

E-mail: contato@transcarvalho.com

Cidade: Castro

Estado: PR

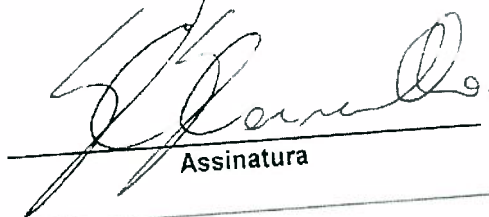
Telefone: 42-3232-4100

Fax: 42-3732-4200

Pessoa para contato: Saulo 42-9972-3079

Nesta data, () RECEBEMOS e ou (X) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Castro 20 de março de 2015.


 Assinatura

Senhor Licitante.

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Comprovante
Do
Protocolo
Dos
Envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000112

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Fornecedor:

HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS

Horário:

08:21

Licitação:

PREGÃO 025/2015

Data do recebimento:

31/01/2015

DOCUMENTOS ENTREGUES:

Envelopes de Propostas de Preços e Habilitação

Assinatura do responsável



COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Fornecedor:

ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO - ME

Horário

08:24

Licitação:

PREGÃO 25/15

Data do recebimento:

31/03/2015

DOCUMENTOS ENTREGUES:

ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000114

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Fornecedor:

SAULO C. S. CARVALHO - TRANSPORTES

Horário:

08:18

Licitação:

PREGÃO 025/2015

Data do recebimento:

31/01/2015

DOCUMENTOS ENTREGUES:

Envelopes de Propostas de Preços e Habilitação

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000115

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Fornecedor:

CHELINI ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA - ME

Horário

08:27

Licitação:

PREGÃO 25/15

Data do recebimento:

31/03/2015

DOCUMENTOS ENTREGUES:

ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Assinatura do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Credenciamento
Dos
Representantes



CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

A empresa Hellman Construtora de obras, com sede na Rua Praxedes Silva Avelleda, 215, CNPJ nº 12.695.344/0001-41, email: hellmanconstrutora@yahoo.com.br, representada pelo (a) Senhor (a) Jeferson Jose Hellman, **CRENCIA** o (a) Senhor (a) Paulo Roberto Krause, portador (a) da Carteira de Identidade nº 6470096-0 e CPF nº 033.924.409-73, para representá-la perante o Município de Arapoti em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015-PMA**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante neste procedimento licitatório em referência.

Curitiba, 26 de Março de 2015.

TABELIONATO
ANDRADE



IONE MARIA PEREIRA DE ANDRADE
 ESCRIVENTE

Hellman Construtora de obras
 Jeferson Jose Hellman
 Socio Administrador
 RG: 6.444.200-7 / CPF: 913.848.009-30

TABELIONATO ANDRADE -
 Tabelia Florestina Andrade Pocco
 R. Rui Barbosa, 1050 - Fone: (41) 3291-1900

Reconheço a(s) firma(s) de:
 (50NABLK11)-JEFERSON JOSE HELLMAN.....
 por SEMELHANÇA; face a impossibilidade
 do signatario comparecer na Serventia.

Em testemunho _____ da verdade.
 CAMPO LARGO, 30/03/2015.

014-IONE MARIA PEREIRA DE ANDRADE
 ESCRIVENTE

FUNARFEN - SELLO DIGITAL
 p28z6 . gr47P . VSmwJ - k25Ns . DEUS
 Valide em <http://funarfen.com.br>

000118

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ROBERTO ROBERTO KRAUSE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 6470096-0 SESP PR

CPF 033.924.409-73 DATA NASCIMENTO 26/12/1982

FILIAÇÃO
 REINOLDO KRAUSE
 LEONIRA MARIA
 BERNARDON KRAUSE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD

1º REGISTRO 01670459534 VALIDADE 04/09/2017 2º HABILITACAO 16/02/2001

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL FRANCISCO BELTRAO, PR DATA EMISSAO 08/10/2012

ASSINATURA DO EMISSOR 65808098410 PR904624401

DETRAN - PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 660978589

PROIBIDO PLASTIFICAR 660978589

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ARAPOTI
 CONFERE COM O ORIGINAL
 31/09/15

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
CNPJ 12.695.344/0001-41
NIRE 41206893306
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOARES SIMOES HELLMAN, brasileiro, nascido em Francisco Beltrão-PR, em 16/1/1966, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF /MF n.º 580.915.489-15 e do RG n.º 3.979.914-6 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Praxedes Silva Avelleda, 215, Bairro Santa Felicidade, CEP 82410-420, Curitiba-PR, e **JEFERSON JOSE HELLMAN**, brasileiro, nascido em Francisco Beltrão-PR, em 27/1/1975, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 913.848.009-30 e do RG nº 6.444.200-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 6684, Bairro Ferraria, CEP 83608-640, Campo Largo-PR, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**, com sede na Rua Praxedes Silva Avelleda, 215, Bairro Santa Felicidade, CEP 82410-420, Curitiba-PR, inscrita sob CNPJ 12.695.344/0001-41, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206893306 em 13/10/2010, resolvem através deste instrumento particular, de comum acordo **alterar** o Contrato Social, realizando a Primeira Alteração Contratual, de acordo com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar o objeto social para: Prestação de Serviços em obras de Construção civil, Roçadas, Limpeza de Canaletas e Bueiros, Pavimentação, Terraplanagem, Drenagem, Execução de Tanques e Reforma, Limpeza de Rios, desassoreamento de rios, Plantio de Grama, Plantio de Arvore, Execução de obras de Saneamento, obras de Arte Correntes e Especiais, obras e Serviços complementares, Locação de Equipamentos, Transporte de Carga.

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade antes designada à **JOARES SIMOES HELLMAN** e **JEFERSON JOSE HELLMAN**, agora passa a ser de **JEFERSON JOSE HELLMAN**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
CNPJ. Nº 12.695.344/0001-41
NIRE 41206893306
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Tabelionato
Andrade
 FLORESTINA ANDRADE STOCCO
 TABELIA DE NOTAS
 Rua Rui Barbosa, 1050
 Fone / Fax (41) 3291-1900
 Campo Largo - PR

AUTENTICAÇÃO

CAMPO LARGO (PR) **26 MAR. 2015**

A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.

Florestina Andrade Stocco
 TABELIA

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na ultima folha deste documento.

Lenir Ribeiro Pinto Baranofevicz
 Escrevente

HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
CNPJ 12.695.344/0001-41
NIRE 41206893306
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOARES SIMOES HELLMAN, brasileiro, nascido em Francisco Beltrão-PR, em 16/1/1966, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF /MF n.º 580.915.489-15 e do RG n.º 3.979.914-6 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Praxedes Silva Avelleda, 215, Bairro Santa Felicidade, CEP 82410-420, Curitiba-PR, e **JEFERSON JOSE HELLMAN**, brasileiro, nascido em Francisco Beltrão-PR, em 27/1/1975, solteiro, empresário, portador do CPF/MF n.º 913.848.009-30 e do RG n.º 6.444.200-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 6684, Bairro Ferraria, CEP 83608-640, Campo Largo-PR, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**, com sede na Rua Praxedes Silva Avelleda, 215, Bairro Santa Felicidade, CEP 82410-420, Curitiba-PR, inscrita sob CNPJ 12.695.344/0001-41, com seu contrato social registrado na Junta COMERCIAL do Paraná sob n.º 41206893306 em 13/10/2010, resolvem através deste instrumento particular, de comum acordo **consolidar** o Contrato Social, realizando a Primeira Alteração Contratual, de acordo com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação empresarial **HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, e tem sede na Rua Praxedes Silva Avelleda, 215, Bairro Santa Felicidade, CEP 82410-420, Curitiba-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), dividido em 310.000 (Trezentas e Dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: O sócio Joares Simões Hellman integraliza R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em moeda corrente nacional e R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) integralizado em 01 Retroescavadeira modelo JCB ano 1998.

Parágrafo Segundo: O sócio Jeferson Jose Hellman integraliza 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente nacional e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado em 01 Escavadeira Hidráulica modelo CASE 988 ano 1998.

Parágrafo Terceiro: O Capital Social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
JOARES SIMOES HELLMAN	155.000	155.000,00	50
JEFERSON JOSE HELLMAN	155.000	155.000,00	50
Total	310.000	310.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é a Prestação de Serviços em obras de Construção civil, Roçadas, Limpeza de Canaletas e Bueiros, Pavimentação, Terraplanagem, Drenagem, Execução de Tanques e Reforma, Limpeza de Rios, desassoreamento de rios, Plantio de Grama,

Tabelionato
Andrade
 FLORESTINA ANDRADE STOCCK
 TABELIA DE NOTAS
 Rua Rui Barbosa, 1050
 Fone / Fax (41) 3291-1900
 Campo Largo - PR
AUTENTICAÇÃO
 CAMPO LARGO (PR) **26 MAR. 2015**
 A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.
 Florestina Andrade Stocck

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

Lenir Roberto Pinheiro
 Escrevente

.....

M
 E

J

R

R

HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
CNPJ 12.695.344/0001-41
NIRE 41206893306
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Plantio de Arvore, Execução de obras de Saneamento, obras de Arte Correntes e Especiais, obras e Serviços complementares, Locação de Equipamentos, Transporte de Carga.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 13 de outubro de 2010, após registro em órgão competente.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá á **JEFERSON JOSE HELLMAN** ao qual compete à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com poderes e atribuições de administrador autorizado ao uso do nome empresarial; vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade pode a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Tabelionato
Andrade
 FLORESTINA ANDRADE STOCCO
 TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

CAMPO LARGO
 (PR)

26 MAR. 2015

A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.

Florestina Andrade Stocco
 TABELIÃO

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

Lenir Roberto Pinto Baranofevicz
 Escrevente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
CNPJ 12.695.344/0001-41
NIRE 41206893306
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

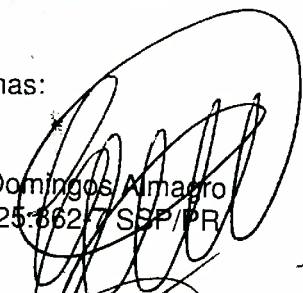
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

Curitiba-PR, 07 de novembro de 2011.


JOARES SIMOES HELLMAN



JEFERSON JOSE HELLMAN

Testemunhas:


 Eleandro Domingos Almagro
 RG n.º 6.025.862-7 SSP/PR

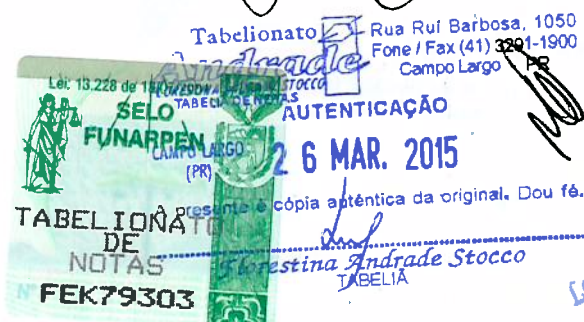

 Bianca Schmidlin Pujol
 RG n.º 6.322.583-5 SSP/PR

Elaborado por:


 Eleandro Domingos Almagro
 CPF 003975.739/01
 CRC - PR 4652/O-5

VISTO DO ADVOGADO


 Milena Maria Corcini
 OAB/PR 37.169




 Lenir Roberto Pinto Borankiewicz
 Escrevente



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000123

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0689330-6	CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/10/2010	Data de Início de Atividade 13/10/2010
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PRAEDES SILVA AVELLEDA, 215, SANTA FELICIDADE, CURITIBA, PR, 82.410-420			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ROÇADAS, LIMPEZAS DE CANALETAS E BUEIROS, PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGE, DRENAGEM, EXECUÇÃO DE TANQUE E REFORMAS, LIMPEZA DE RIOS, DESASSOREAMENTO DE RIOS, PLANTIO DE GRAMA, PLANTIO DE AVORES, EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, OBRAS DE ARTE CORRENTES E ESPECIAIS, OBRAS E SERVIÇOS COMPLEMENTAR, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE D CARGA			
Capital: R\$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JEFERSON JOSE HELLMAN 913.848.009-30	155.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
JOARES SIMOES HELLMAN 580.915.489-15	155.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 17/11/2011	Número: 20114031037	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

CAMPO LARGO - PR, 19 de marco de 2015

15/148981-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Autenticado
 Rua Rui Barbosa, 1050
 Fone / Fax (41) 3291-1900
 Campo Largo - PR

TABELIONATO DE NOTAS
 FEK79301
26 MAR. 2015
 é cópia autêntica da original. Dou fé.
Florestina Andrade Stocco
 FLORESTINA ANDRADE STOCCO
 TABELIA

Lenir Ribeiro Pinto Barankievic
 Escrevente

Junta Comercial do Paraná
 João R. Fracaro Martins
 RG: 7349714-0
 RELATOR - CAMPO LARGO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]




**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

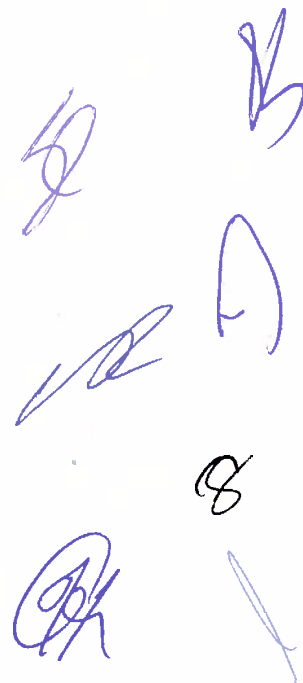
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital..

Curitiba, 31 de Março de 2015.



Hellman Construtora de obras
Jeferson Jose Hellman
Socio Administrador
RG: 6.444.200-7 / CPF: 913.848.009-30





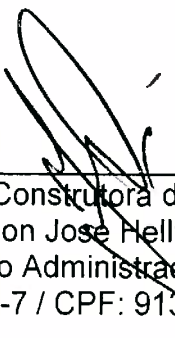
**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015**


DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa Hellman Construtora de obras, inscrita no CNPJ no 12.695.344/0001-41, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Curitiba, 30 de Março de 2015.



Hellman Construtora de obras
Jeferson Jose Hellman
Socio Administrador
RG: 6.444.200-7 / CPF: 913.848.009-30



CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

Pela presente fica credenciado o Sr. **Saulo Cesar Serenato Carvalho**, inscrito no CPF sob o nº 045.642.019-30, portador da carteira de identidade nº 7125226-4, expedida por SSP-PR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação de recursos, assinar atas, recorrer decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,



Saulo Cesar Serenato Carvalho.
SAULO C. S. CARVALHO – TRANSPORTES.

06.226.833/0001-51
SAULO C. S. CARVALHO
TRANSPORTES
RUA ARTHUR GOMES MACHADO, 56
VILA RIO BRANCO - CEP: 84172-460
CASTRO - PARANÁ

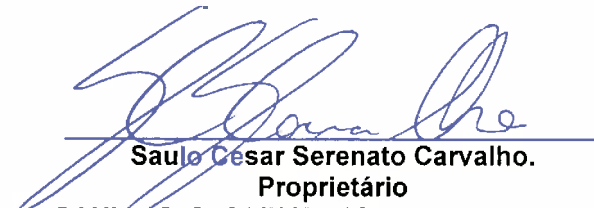
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENA PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **SAULO C. S. CARVALHO – TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ no 06.226.833/0001-51, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Castro, 31 de março de 2015.



Saulo Cesar Serenato Carvalho.
Proprietário
SAULO C. S. CARVALHO – TRANSPORTES.

06.226.833/0001-51
SAULO C. S. CARVALHO
TRANSPORTES
RUA ARTHUR GOMES MACHADO, 56
VILA RIO BRANCO - CEP: 84172-460
CASTRO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Castro, 31 de março de 2015.



Saulo Cesar Serenato Carvalho.
Proprietário
SAULO C. S. CARVALHO – TRANSPORTES.

06.226.833/0001-51
SAULO C. S. CARVALHO
TRANSPORTES
RUA ARTHUR GOMES MACHADO, 56
VILA RIO BRANCO - CEP: 84172-460
CASTRO - PARANÁ



JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



4110566848-0			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SAULO CESAR SERENATO CARVALHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) VERGÍLHO CARVALHO SOBRINHO		(mãe) MARIA ROSELI SERENATO CARVALHO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24-10-1983	IDENTIDADE número 7.125.226-4	Órgão emissor S.S.P. I.I.	CPF (número) 045.642.019-30
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DR. ROMÁRIO MARTINS			NÚMERO 912
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84165-010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CASTRO			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT. DE DADOS (EXCETO NOME)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL SAULO C. S. CARVALHO - TRANSPORTES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ARTHUR GOMES MACHADO			NÚMERO 56
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VILA RIO BRANCO	CEP 84172-460	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CASTRO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 460.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUATROCENTOS E SESSENTA MIL REAIS.		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4313-4/00 Atividades secundárias 7732-2/01 4930-2/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DESTOCAS, ESCAVAÇÃO E LIMPEZA DE VALETAS. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, ESTADUAL E INTERESTADUAL.		
---	---	--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-05-2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.226.833/0001-51	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL IDENTIFICADO AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/residente/gerente) <i>Saulo C. S. Carvalho - Transportes</i>				
DATA DA ASSINATURA 28-10-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>S. Carvalho</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	AUT
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Dr. Jose Schell Junior</i> CI. 1.231.446-9/PR 28/10/2011	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICADO DE REGISTRO EM 28/10/2011 SOB NÚMERO: 2011/8211501 Protocolo: 11/821150-1 DE 28/10/2011 Empresa: 4110566848-0 SAULO C. S. CARVALHO - TRANSPORTES SEBASTIÃO MOTTA JUNTA COMERCIAL SECRETARIO GERAL

000130

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS O TERRITORIO NACIONAL
 720146992

SAULO CESAR SERENATO CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 7125226-4 SESE PR

CPF DATA NASCIMENTO
 045.642.019-30 24/10/1983

FILIAÇÃO
 VERGILHO CARVALHO
 SOBRINHO
 MARIA ROSELI SERENATO
 CARVALHO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 02110038765 16/01/2018 11/12/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
 CASTRO, PR 21/02/2013

ASSINATURA DO EMISSOR 77196834710
 PR905146821

DETRAN - PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 720146992

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL

31/03/15

Alvares

pd

9

9

9

9

1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
CHELINI ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME
CNPJ 10.636.035/0001-75**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

REGINA HELENA KLEIN CHELINI, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em Jacarezinho, PR em 17/12/1963, empresária, portadora do RG Nº 4.106.567-7 SSP PR e do CPF 495.097.649-49, residente em Jacarezinho, PR, na Rua Francisco Figueiredo nº 133, Centro, CEP 86400-000;



Único sócio da sociedade unipessoal **CHELINI ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME**, com sede na Rua Francisco Figueiredo nº 133, Centro, Jacarezinho, PR, CEP 86400-000; registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206399964 em 11/02/2009, inscrita no CNPJ sob nº 10.636.035/0001-75, resolve assim alterar o Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1º) DA VENDA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E AUMENTO CAPITAL SOCIAL

I - O sócio **REGINA HELENA KLEIN CHELINI** que possui na sociedade 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) inteiramente integralizadas vende e transfere 25.000 (vinte e cinco mil) quotas totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a **JOSÉ JARBAS CHELINI**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em Jacarezinho, PR em 29/08/1964, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.574.913-6 SSP PR e do CPF 484.822.939-15, residente em Jacarezinho PR, na Rua Francisco Figueiredo, nº 133, Centro, CEP 86400-000; que ingressa pelo presente ato na sociedade;

II - O sócio **REGINA HELENA KLEIN CHELINI** dá ao sócio ingressante **JOSÉ JARBAS CHELINI**, plena, geral e raza quitação das quotas ora efetuadas;

III - Em razão da alteração havida, o capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fica elevado para o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS

	QUOTAS	VALOR R\$
REGINA HELENA KLEIN CHELINI	50.000	50.000,00
JOSÉ JARBAS CHELINI	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

§ 1º) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

§ 2º): A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

2º) DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

I - A administração da sociedade que é exercida pelo sócio **REGINA HELENA KLEIN CHELINI**, por este instrumento de alteração, passa a ser exercida pelos sócios **JOSÉ JARBAS CHELINI** e **REGINA HELENA KLEIN CHELINI** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio;

II - O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones at the bottom.]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
CHELINI ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME
CNPJ 10.636.035/0001-75



3º) DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Em face das modificações ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequando às disposições da referida Lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

REGINA HELENA KLEIN CHELINI, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em Jacarezinho, PR em 17/12/1963, empresária, portadora do RG Nº 4.106.587-7 SSP PR e do CPF 495.097.649-49, residente em Jacarezinho, PR, na Rua Francisco Figueiredo nº 133, Centro, CEP 86400-000;

JOSÉ JARBAS CHELINI, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em Jacarezinho, PR em 29/08/1964, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.574.913-6 SSP PR e do CPF 484.822.939-15, residente em Jacarezinho PR, na Rua Francisco Figueiredo, nº 133, Centro, CEP 86400-000;

Sócios componentes da sociedade **CHELINI ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA. ME**, com sede na Rua Francisco Figueiredo nº 133, Centro, Jacarezinho, PR, CEP 86400-000; registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206399964 em 11/02/2009 inscrita no CNPJ sob nº 10.636.035/0001-75, regida pelas disposições legais e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial de **CHELINI ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA. ME**, tem sua sede na Rua Francisco Figueiredo nº 133, Centro, Jacarezinho, PR, CEP 86400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social a atividade de Serviços de Obras de Terraplanagem, Escavação, Transporte, Depósito e Compactação de Terras, Escavações diversas para a Construção Civil, Derrocamento e Nivelamento para a execução de Obras Viárias e de Aeroportos - CNAE 43.13-4/00;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de fevereiro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
REGINA HELENA KLEIN CHELINI	50.000	50.000,00
JOSÉ JARBAS CHELINI	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

§ 1º) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

000133

CONTABILIDADE
DO PARANÁ

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
CHELINI ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME
CNPJ 10.636.035/0001-75



§ 2º) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá aos sócios REGINA HELENA KLEIN CHELINI e JOSÉ JARBAS CHELINI, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio;

CLAUSULA SEXTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLAUSULA SÉTIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLAUSULA OITAVA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLÁUSULA NONA: DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLAUSULA DÉCIMA: DO PRO-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
CHELINI ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME
CNPJ 10.636.035/0001-75

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FALECIMENTO DE SÓCIO:

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas às disposições legais que regem este tipo de sociedade empresária e, supletivamente, pelas disposições da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas, conforme faculta o parágrafo unido do art. 1053, da Lei nº 10.406/2002,

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de Jacarezinho PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contato;

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma; obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos sendo encaminhadas para o devido registro na Junta Comercial do Estado do Paraná;

Jacarezinho PR, 02 de Junho de 2014.

REGINA HELENA KLEIN CHELINI

JOSE JARBAS CHELINI

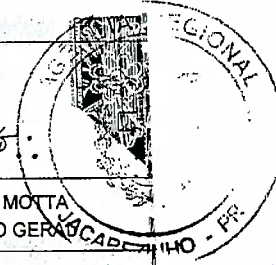
Eliziane Dionísio
Eliziane Dionísio
RG 10.296.845-0 / PR
Agência Regional Jacarezinho - PR
RELATORA



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE JACAREZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/06/2014
SOB NÚMERO: 20143609505
Protocolo: 14/360950-5, DE 10/06/2014
Empresa: 41 2 0639996 4
CHELINI ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM
LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERENTE

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '7' and several other initials.

CHELINI ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME

Rua Francisco Figueiredo nº 133 – Parque B. Vista

Jacarezinho – Paraná – CEP 86400.000

Fone: 043 – 3525 2001 – E-mail: chelini@brturbo.com.br

CNPJ: 10.636.035/0001 75

A

Prefeitura Municipal de Arapoti/Pr

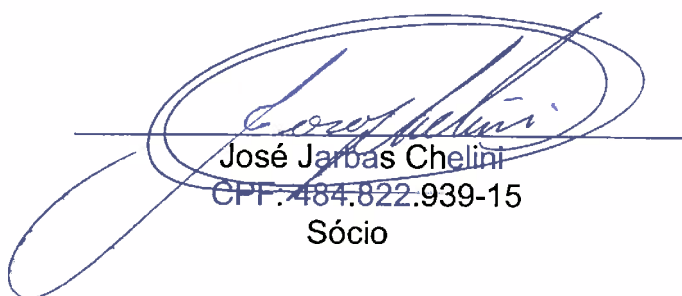
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 025/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti, 31 de Março de 2015.



José Jarbas Chelini
CPF: 484.822.939-15
Sócio



Chelini Escavação e Terraplanagem Ltda Me





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000136

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CHELINI ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0639996-4	CNPJ 10.636.035/0001-75	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/02/2009	Data de Início de Atividade 15/02/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FRANCISCO FIGUEIREDO, 133, CENTRO, JACAREZINHO, PR, 86.400-000			
Objeto Social SERVIÇOS E OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPOSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, ESCAVAÇÕES DIVERSAS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, DERROCAMENTO E NIVELAMENTO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS E DE AEROPORTOS			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JOSÉ JARBAS CHELINI 484.822.939-15	50.000,00	SOCIO	Administrador
REGINA HELENA KLEIN CHELINI 495.097.649-49	50.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 10/06/2014	Número: 20143609505		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

JACAREZINHO - PR, 05 de janeiro de 2015

15/031184-2



S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Missa
31/03/15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE ARAPÓI

Eliziane Dionísio
Eliziane DIONÍSIO
RG 10.296.845-0 / PR
Agência Regional Jacarezinho - PR
RELATORA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO

NOME
 JOSE JARBAS CHELINI

DOC. IDENT. A.E. C.R. 3574913-6

CPF 484.822.939-15 DATA NASCIM. 29/08/1964

RELACAO
 JOAO CHELINI
 JACIRA DA CRUZ CHELINI

PERMISSAO ACC CAT. HA
 AT

VALIDADE 06/10/2015 1ª HABILITACAO 09/09/1982

NO REGISTRO 01509696080

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JACAREZINHO, PR DATA DE SAÍDA 06/03/2012

ASSINATURA DO MISSIONARIO 88594788284 PR904008181

DETRAN - PR/PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 565942282

PROIBIDO PLASTIFICAR 565942282

CAFEITURA MUN. DE ARAPOTI
 COMISSAO DE LICITACAO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 31/03/15
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
J. J. MAS CHELINI

DATA DE NASCIMENTO: 17/12/1963 N. IDENTIFICAD.: 0096 2723 0655 ZONA: A VOTO: 3

MUNICÍPIO DE: JACAREZINHO/PR DATA DE EMISSÃO: 17/11/10

[Handwritten Signature]

TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
REGINA HELENA KLEIN CHELINI

DATA DE NASCIMENTO: 17/12/1963 N. IDENTIFICAD.: 0096 2723 0655 ZONA: 024 SECAD: 0026

MUNICÍPIO DE: JACAREZINHO/PR DATA DE EMISSÃO: 23/09/2010

[Handwritten Signature]

Desa. Regina Afonso Portes

[Handwritten marks and signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO – ME

Avenida marginal , nº 1239 , Nações

Siqueira Campos – PR – CEP 84940-000

CNPJ 13.424.679\0001-98 – CADICMS 90553181-63

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025\2015

Pela presente fica credenciado o Sr. Antônio Carlos de Carvalho , inscrito no CPF sob o nº 597.622.849-68, portador da carteira de identidade nº 4.378.154-5 , expedida por SSP-PR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado , podendo o mesmo formular lances verbais á proposta escrita apresentada , quando convocado , negociar preços e, ainda, rubricar documentos , renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação á recursos , assinar atas , recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário á perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referencia .

Atenciosamente ,

Arapoti , 31 de março de 2015 .

AKarvalho

RECONHECIDA

ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO – ME
ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO
TITULAR
CPF nº 068.166.609.94
RG nº 9.986.393-5 SSP-PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA – Tabelião
 CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 – Centro
 Siqueira Campos/PR – CEP: 84940-000 - Tel/fax: (43) 3574-1666

SEID: EP126.gog10xmcq00, COMPROVE - UOVAL-4EMLS
 Consulte esse selo em <http://funafon.com.br>
 Reconheço por Semelhança a assinatura de ANA KARLA MEDINA DE
 CARVALHO, Dou fé
 Siqueira Campos-Paraná, 27 de março de 2015
 Em Teste da Verdade
 Oriente José Ferreira, Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
 E PROTESTOS
 Siqueira Campos - PR

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO – ME

Avenida marginal , nº 1239 , Nações 000140

Siqueira Campos – PR – CEP 84940-000

CNPJ 13.424.679\0001-98 – CAD\ICMS 90553181-63

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025\2015-PMA

DECLARO , sob as penas da lei , que a empresa ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO – ME , inscrita no CNPJ nº 13.424.679\0001-98 , cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº123, de 14\12\2006 , em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204 , de 05\09\2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do paragrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14\12\2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal , caso seja declarada vencedora do certame .

Arapoti , 31 de março de 2015 .

A. Karvalho

ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO – ME
ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO
RG nº 9.986.393-5 SSP-PR
CPF nº 068.166.609-94

[Handwritten signatures in blue ink]



ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO – ME

Avenida marginal , nº 1239 , Nações 000141

Siqueira Campos – PR – CEP 84940-000

CNPJ 13.424.679\0001-98 – CAD\ICMS 90553181-63

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025\2015 - PMA

Pelo presente , declaramos , para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital .

Arapoti , 31 de março de 2015 .

Amavalho

ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO – ME
ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO
TITULAR
RG nº 9.986.393-5 SSP-PR
CPF nº 068.166.609-94

[Handwritten signatures]



000142



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) Ana Karla Medina de Carvalho					
NACIONALIDADE Brasileira			ESTADO CIVIL Solteiro(a)		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)				
FILHO DE (pai) Antonio Carlos de Carvalho			(mãe) Sílvia Maria Medina de Carvalho		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14-06-1990	IDENTIDADE número 9.986.393-5	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 068.166.609-94	
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) Rua Vereador Manoel Barbosa e Silva				NÚMERO 400	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Boa Vista	CEP 84940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)		
MUNICÍPIO Siqueira Campos				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO Inscrição	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO Inscrição		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL Ana Karla Medina de Carvalho					
LOGRADOURO (rua, av. etc.) Avenida Marginal				NÚMERO 1239	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Nações	CEP 84940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)		
MUNICÍPIO Siqueira Campos		UF PR	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) Cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4313-4/00 Atividades secundárias 4744-0/99 4311-8/02 4399-1/03 4311-8/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO Obras de terraplenagem Comércio varejista de materiais de construção em geral Preparação de canteiro e limpeza de terreno Obras de alvenaria Demolição de edifícios e outras estruturas				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentente/garante) Ana Karla Medina de Carvalho.					
DATA DA ASSINATURA 18-03-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO A.M. Carvalho.				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Dorothy Ap. Franco
RELATORA
OAB/PR - 17407

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/03/2011
SOB NÚMERO: 41106994780
Protocolo: 11/223583-2, DE 21/03/2011
ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000144

Propostas
De
Preços

1

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a locação de escavadeira hidráulica e trator esteira.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor unitário estimado (R\$)	Valor estimado (R\$)
01	01	Locação de escavadeira hidráulica	Hora	500	R\$230,00	R\$115000,00
01	02	Locação de trator de esteiras	Hora	200	R\$210,00	R\$ 42000,00

2.1 DAS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS PARA OS OBJETOS LICITADOS

2.1.1 Escavadeira hidráulica

Peso operacional mínimo de 20 toneladas, caçamba com capacidade mínima de 1,2 m³ reforçada para serviços severos;

2.1.2 Trator esteira

Lâmina com capacidade mínima de 2,7 m³ e largura mínima de 3,077 mm. Peso operacional mínimo de 12.886 Kg.

2.1.3 Atenção: Correrão por conta da contratada todas as despesas de contratação de operador, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, manutenção, alimentação e hospedagem, combustível e lubrificantes decorrentes da realização dos serviços.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	15	Secretaria municipal de infra estrutura
Unidade executora	15001	Manutenção da infra estrutura rural
Funcional Programática	2678.2004.22235	Manutenção da infra estrutura rural
Fonte da despesa	339039	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos	0000	Recursos ordinários (livres)

Órgão	15	Secretaria municipal de infra estrutura
Unidade executora	15001	Divisão de viação, rodoviário, obras e urbanismo
Funcional Programática	1545.2004.422234	Manut. operacional da secretaria de infra estrutura
Fonte da despesa	339039	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos	00510	Taxas – exercício Poder de polícia

4. DO PAGAMENTO

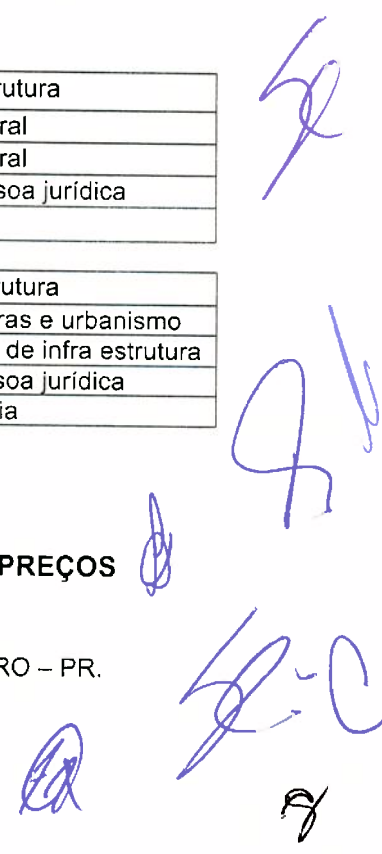
4.1 Conforme item 15 do edital.

5. DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Conforme item 18 do edital.

6. DOS PREÇOS E REAJUSTE

Rua Arthur Gomes Machado, 56. Vila Rio Branco. CEP 84172-460. CASTRO – PR.
 CNPJ: 06.226.833/0001-51 I.E.903.04513-22
 FONES – 42-3233-2628/ 9972-3079



6.1 Conforme item 19 do edital.

7. DA CONDIÇÃO DE ENTREGA

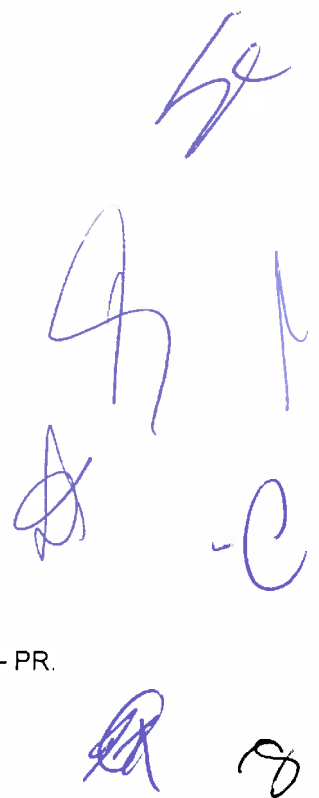
7.1 Conforme item 21 do edital.

Castro, 31 de março de 2015.



Saulo Cesar Serenato Carvalho.
Proprietário
SAULO C. S. CARVALHO – TRANSPORTES.

06.226.833/0001-51
SAULO C. S. CARVALHO
TRANSPORTES
RUA ARTHUR GOMES MACHADO, 56
VILA RIO BRANCO - CEP: 84172-460
CASTRO - PARANÁ





ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO – ME

Avenida marginal , nº 1239 , Nações

Siqueira Campos – PR – CEP 84940-000

CNPJ 13.424.679\0001-98 – CADICMS 90553181-63

PROPOSTA DE PREÇO Pregão Presencial nº 025\2015

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº025\2015

Proponente : ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO – ME

CNPJMF: 13.424.679\0001-98

Endereço : Avenida Marginal , nº 1239 , Nações .

Cidade : Siqueira Campos – PR

Nome do Representante : Antônio Carlos de Carvalho .

- OBJETO :

O presente termo de referencia tem por objeto a locação de escavadeira hidráulica e trator de esteira .

Prezados Senhores ,

Atendendo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 025\2015** , apresentamos nossa proposta conforme segue abaixo alinhado :

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 20 TONELADAS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,2 M³ REFORÇADA PARA SERVIÇOS SEVEROS .	CASE CX 220	HORA	500	R\$ 190,00	R\$ 95.000,00
01	02	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA , LAMINA COM CAPACIDADE MINIMA DE 2,7 M³ E LARGURA MINIMA DE 3,077 MM. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 12.886 Kg .	CATE RPILL AR D6	HORA	200	R\$ 179,00	R\$ 35.800,00
						VALOR TOTAL	R\$ 130.800,00

000148



ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO – ME

Avenida marginal , nº 1239 , Nações

Siqueira Campos – PR – CEP 84940-000

CNPJ 13.424.679\0001-98 – CAD\ICMS 90553181-63

VALOR TOTAL R\$: CENTO E TRINTA MIL E OITOCENTOS REAIS .

Declaro, que correrão por conta da contratada todas as despesas de contratação com operador, seguros , transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, manutenção , alimentação e hospedagem, combustível e lubrificantes decorrentes da realização dos serviços.

- PAGAMENTO :

Os pagamentos serão efetuados na forma de credito em conta corrente da licitante vencedora no prezo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços , atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital , Ata ou Contrato.

- PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS :

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** , contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- PREÇOS E REAJUSTES :

A CONTRATADA se obriga a aceitar , nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registros de Preços que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre partes, conforme dispõe o § 1º e 2º , do art. 65 da Lei nº 8.666\93.

- DA CONDIÇÃO DE ENTREGA :

É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior , em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão publica .

- VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (sessenta) dias .

13.424.679/0001-98

ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO

Avenida Marginal, 1239

Nações - CEP:84.940-000

Siqueira Campos - PR

Arapoti , 31 de março de 2015 .

Amavalho.

ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO – ME

ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO

TITULAR

RG nº 9.986.393-5 SSP-PR

CPF nº 068.166.609-94

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

CHELINI ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME

Rua Francisco Figueiredo nº 133 – Parque B. Vista

Jacarezinho – Paraná – CEP 86400.000

Fone: 043 – 3525 2001 – E-mail: chelini@brturbo.com.br

CNPJ: 10.636.035/0001 75

PREGÃO PRESENCIAL 025/2015**OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto a locação de escavadeira hidráulica e trator esteira.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	Locação de escavadeira hidráulica	Hora	500	R\$ 234,00	R\$ 117.000,00

Valor Total: Cento e dezessete mil reais.

Escavadeira hidráulica:

Marca/modelo: JCB, JS200LC, ano/fabricação 2012, peso operacional de 20.870 Kilos, com potência de 172 HP, caçamba com capacidade de 1025 litros;

Correrão por conta da contratada todas as despesas de contratação de operador, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, manutenção, alimentação e hospedagem, combustível e lubrificantes decorrentes da realização dos serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	15	Secretaria municipal de infra estrutura
Unidade executora	15001	Divisão de viação, rodoviário, obras e urbanismo
Funcional Programática	2678 2004 22235	Manutenção da infra estrutura rural
Fonte da despesa	339039	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de	0000	Recursos Ordinários (livres)

Recursos		
Órgão	15	Secretaria de infra estrutura
Unidade exucutora	15001	Divisão de viação, rodoviário, obras e urbanismo
Funcional Programática	1545 2004 422234	Manut. Operacional da secretaria de infra estrutura
Fonte da despesa	339039	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos	00510	Taxas – exercício Poder de polícia


DO PAGAMENTO: Conforme item 15 do edital.

DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: Conforme item 18 do edital.

DOS PREÇOS E REAJUSTE: Conforme item 19 do edital.

DA CONDIÇÃO DE ENTREGA: Conforme item 21 do edital.

Arapoti, 31 de Março de 2015.


 Rosângela
 Chelini Escavação e Terraplanagem Ltda Me
 CPF: 484.822.939-15
 RG 3.574.913-6 SSP/PR

HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS

Hellman Construtora de obras Ltda
 CNPJ: 12.695.344/0001-41

Proposta de Preços

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Ref: **PREGÃO Nº 025/2015**

Hellman Construtora de obras LTDA, com sede na cidade de Curitiba, na Rua Praxedes Silva Avelleda, Santa Felicidade, nº 215, e-mail Hellmanconstrutora@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.695.344/0001-41, Inscrição estadual: Isenta, Inscrição municipal nº 0702599.375-0, fone nº 41 3392-4597.

- **Objeto:** Prestação de serviços para Locação de escavadeira hidráulica e trator esteira.

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Locação de escavadeira hidráulica - Hyndai 210LC-7	Hora	500	168,00	R\$ 84.000,00
1	2	Locação de trator esteira - Caterpillar D-6	Hora	200	145,00	R\$ 29.000,00
TOTAL						R\$ 113.000,00

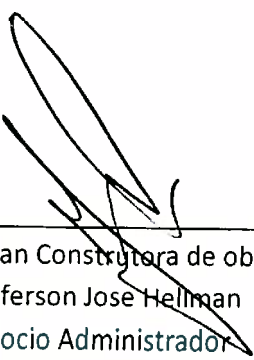
Valor Item 1 R\$ 84.000,00(Oitenta e quatro mil reais)

Valor Item 2 R\$ 29.000,00(Vinte e nove mil reais)





Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Prazo de Execução: 12(doze) Meses.

Curitiba, 31 de março de 2015


 Hellman Construtora de obras
 Jeferson Jose Hellman
 Socio Administrador

RG: 6.444.200-7 / CPF: 913.848.009-30

Envelopes
das
Propostas
De
Preços

000154

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos

De

Habilitação

HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
CNPJ 12.695.344/0001-41
NIRE 41206893306
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOARES SIMOES HELLMAN, brasileiro, nascido em Francisco Beltrão-PR, em 16/1/1966, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF /MF n.º 580.915.489-15 e do RG n.º 3.979.914-6 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Praxedes Silva Avelleda, 215, Bairro Santa Felicidade, CEP 82410-420, Curitiba-PR, e **JEFERSON JOSE HELLMAN**, brasileiro, nascido em Francisco Beltrão-PR, em 27/1/1975, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 913.848.009-30 e do RG nº 6.444.200-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 6684, Bairro Ferraria, CEP 83608-640, Campo Largo-PR, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**, com sede na Rua Praxedes Silva Avelleda, 215, Bairro Santa Felicidade, CEP 82410-420, Curitiba-PR, inscrita sob CNPJ 12.695.344/0001-41, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206893306 em 13/10/2010, resolvem através deste instrumento particular, de comum acordo **alterar** o Contrato Social, realizando a Primeira Alteração Contratual, de acordo com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar o objeto social para: Prestação de Serviços em obras de Construção civil, Roçadas, Limpeza de Canaletas e Bueiros, Pavimentação, Terraplanagem, Drenagem, Execução de Tanques e Reforma, Limpeza de Rios, desassoreamento de rios, Plantio de Grama, Plantio de Arvore, Execução de obras de Saneamento, obras de Arte Correntes e Especiais, obras e Serviços complementares, Locação de Equipamentos, Transporte de Carga.

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade antes designada a **JOARES SIMOES HELLMAN** e **JEFERSON JOSE HELLMAN**, agora passa a ser de **JEFERSON JOSE HELLMAN**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
CNPJ. Nº 12.695.344/0001-41
NIRE 41206893306
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Tabelionato
Andrade
 FLORESTINA ANDRADE STOCCHI
 TABELIA DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

CAMPO LARGO
 (PR)

26 MAR. 2015

A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.

Florestina Andrade Stocchi
 TABELIA

Gentílico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

Leir Ribeiro Pinto Baran
 Escrevente



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
CNPJ 12.695.344/0001-41
NIRE 41206893306
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOARES SIMOES HELLMAN, brasileiro, nascido em Francisco Beltrão-PR, em 16/1/1966, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF /MF n.º 580.915.489-15 e do RG n.º 3.979.914-6 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Praxedes Silva Avelleda, 215, Bairro Santa Felicidade, CEP 82410-420, Curitiba-PR, e **JEFERSON JOSE HELLMAN**, brasileiro, nascido em Francisco Beltrão-PR, em 27/1/1975, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 913.848.009-30 e do RG nº 6.444.200-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 6684, Bairro Ferraria, CEP 83608-640, Campo Largo-PR, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**, com sede na Rua Praxedes Silva Avelleda, 215, Bairro Santa Felicidade, CEP 82410-420, Curitiba-PR, inscrita sob CNPJ 12.695.344/0001-41, com seu contrato social registrado na Junta COMERCIAL do Paraná sob nº 41206893306 em 13/10/2010, resolvem através deste instrumento particular, de comum acordo **consolidar** o Contrato Social, realizando a Primeira Alteração Contratual, de acordo com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação empresarial **HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, e tem sede na Rua Praxedes Silva Avelleda, 215, Bairro Santa Felicidade, CEP 82410-420, Curitiba-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), dividido em 310.000 (Trezentas e Dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: O sócio Joares Simões Hellman integraliza R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em moeda corrente nacional e R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) integralizado em 01 Retroescavadeira modelo JCB ano 1998.

Parágrafo Segundo: O sócio Jeferson Jose Hellman integraliza 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente nacional e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado em 01 Escavadeira Hidráulica modelo CASE 988 ano 1998.

Parágrafo Terceiro: O Capital Social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
JOARES SIMOES HELLMAN	155.000	155.000,00	50
JEFERSON JOSE HELLMAN	155.000	155.000,00	50
Total	310.000	310.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é a Prestação de Serviços em obras de Construção civil, Roçadas, Limpeza de Canaletas e Bueiros, Pavimentação, Terraplanagem, Drenagem, Execução de Tanques e Reforma, Limpeza de Rios, desassoreamento de rios, Plantio de Grama,

Tabelionato
Andrade
 FLORESTINA ANDRADE STOCCO
 TABELIA DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO

CAMPO LARGO
 (PR)

26 MAR. 2015

A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.

Florestina Andrade Stocco
 TABELIA

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

Leir Ribeiro Pinto Baranekiewicz
 Escrevente



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
CNPJ 12.695.344/0001-41
NIRE 41206893306
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Plantio de Arvore, Execução de obras de Saneamento, obras de Arte Correntes e Especiais, obras e Serviços complementares, Locação de Equipamentos, Transporte de Carga.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 13 de outubro de 2010, após registro em órgão competente.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá á **JEFERSON JOSE HELLMAN** ao qual compete à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com poderes e atribuições de administrador autorizado ao uso do nome empresarial; vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade pode a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Tabclionato  Rua Rui Barbosa, 1050
 Fone / Fax (41) 3291-1900
 Campo Largo - PR
AUTENTICAÇÃO

CAMPO LARGO (PR) **26 MAR. 2015**

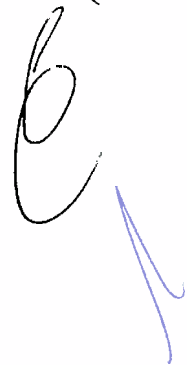
A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.


 Florestina Andrade Stocco
 TABELIA

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.


 Lenir Ribeiro Pinto Barançavira
 Escrevente



















HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
CNPJ 12.695.344/0001-41
NIRE 41206893306
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

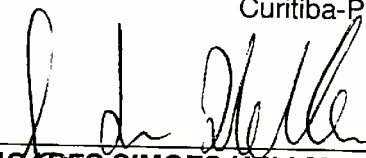
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

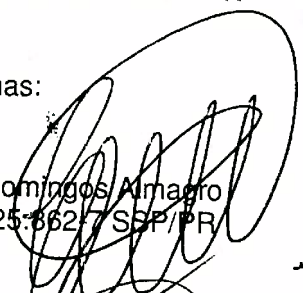
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

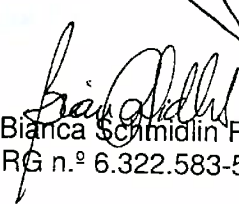
Curitiba-PR, 07 de novembro de 2011.


JOARES SIMOES HELLMAN

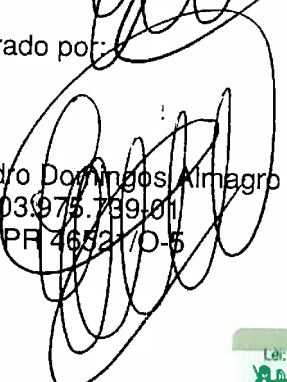

JEFERSON JOSE HELLMAN

Testemunhas:


Eleandro Domingos Almagro
RG n.º 6.025.862/7 SSP/PR


Bianca Schmidlin Pujol
RG n.º 6.322.583-5 SSP/PR

Elaborado por:


Eleandro Domingos Almagro
CPF 003.975.739/01
CRC - PR 46527/O-5

VISTO DO ADVOGADO


Milena Maria Corcini
OAB/PR 37.169



LUIZ QUBERO PRATO
Escritório
ambitecnica


000150



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.695.344/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/10/2010
NOME EMPRESARIAL HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HELLMAN CONSTRUTORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-01 - Administração de obras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PRAXEDES SILVA AVELLEDA	NÚMERO 215	COMPLEMENTO	
CEP 82.410-420	BAIRRO/DISTRITO SANTA FELICIDADE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 03/09/2014 às 09:52:37 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

000160

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 12.695.344/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 599375-0

ENDEREÇO: R. PRAXEDES SILVA AVELLEDA, 215 - SANTA FELICIDADE, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 23047/2015

EMITIDA EM: 28/01/2015

VÁLIDA ATÉ: 27/05/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: C380.D865.B8A0.4F50-3.8A2A.F965.8BE0.B018-4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 12.695.344/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:15:23 do dia 05/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2015.

Código de controle da certidão: **8463.E8F2.18BE.D4A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012762761-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.695.344/0001-41

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

000163



Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF

Inscrição: 12695344/0001-41
Razão Social: HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Nome Fantasia: HELLMAN CONSTRUTORA
Endereço: R PRAXEDES SILVA AVELLEDA 215 / SANTA FELICIDADE /
CURITIBA / PR / 82410-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

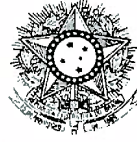
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2015 a 04/04/2015

Certificação Número: 2015030605270309991102

Informação obtida em 18/03/2015, às 18:29:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.695.344/0001-41

Certidão nº: 74634293/2015

Expedição: 05/01/2015, às 09:32:11

Validade: 03/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.695.344/0001-41, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000165



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.060.194

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-107640/2011, a:

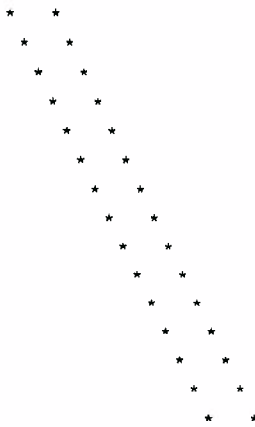
HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
R. PRAEDES SILVA AVELLEDA - Nº:000215

INSC. IMOB.: 63.5.0022.0056.00-3 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07 02 599.375-0 CNPJ: 12.695.344/0001-41

Taxação: COM IND OUTROS SERV
Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO

→ Administração de obras

- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- Atividades paisagísticas
- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- Construção de obras de arte especiais
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
- Obras de terraplenagem
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- Obras portuárias, marítimas e fluviais
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional



APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).
 CREA URBS

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 21 DE MARÇO DE 2012.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

JOSEMIL MAIDEL DE ANDRADE
 MATRÍCULA: 71328

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.



1FB6.7466.1A0D.4E99-5.8275.4B0B.8B3B.FE39-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253 FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000 www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

- MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAVARO ALVES
THIAGO DA SILVA VIRISSIMO

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915 RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCALIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

000166

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CNPJ.12.695.344/0001-41 -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 16 de marco de 2015.



TABELIONATOS Florestina Andrade Stocco TABELIA

CAMPO LARGO (PR)

26 MAR 2015

A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.

Florestina Andrade Stocco TABELIA

Lenir Ribeiro Pinto Barankievicz Escrevente

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI Escrevente Juramentado

Handwritten signature of Luiz Carlos Kofanovski

CUSTAS: R\$ 25.90 EMITIDA POR: LUIZ

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page

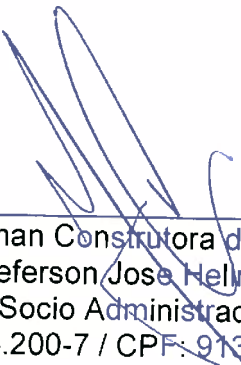


**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**





A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital..

Curitiba, 31 de Março de 2015.



Hellman Construtora de obras
Jeferson Jose Hellman
Socio Administrador
RG: 6.444.200-7 / CPF: 913.848.009-30





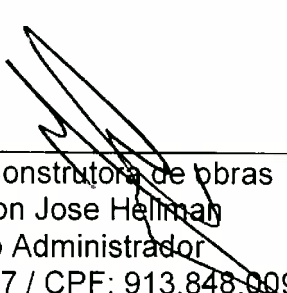
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração..

Curitiba, 31 de Março de 2015.


Hellman Construtora de obras
Jeferson Jose Hellman
Socio Administrador
RG: 6.444.200-7 / CPF: 913.848.009-30





DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº 025/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 31 de Março de 2015.

Hellman Construtora de obras
 CNPJ: 12.695.344/0001-41

TABELIONATO ANDRADE - CURITIBA - PR
 Tabela Florestina Andrade Stocco
 R. Rui Barbosa, 1050 - Fone: (41) 3291-1900

Reconheço a(s) firma(s) de:
 [50NABLK01-JEFERSON JOSE HELLMAN.....
 por SEMELHANÇA; face a impossibilidade
 do signatário comparecer na Serventia.

Em testemunho da verdade.
 CAMPO LARGO, 30/03/2015.

014-IONE MARIA PEREIRA DE ANDRADE
 ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
 129826 . 9r97P . 9T0w3 - kTWNs . CEUS
 Valide em <http://funarpen.com.br>



Jeferson Jose Hellman
 Socio Administrador
 RG: 6.444.200-7 / CPF: 913.848.009-30

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2015

A empresa Hellman Construtora de obras, inscrita no CNPJ nº 12.695.344/0001-41, com sede na Rua Praxedes Silva Avelleda, 215 Santa Felicidade – Curitiba/PR **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Curitiba, 31 de Março de 2015.

Hellman Construtora de obras
Jeferson Jose Hellman
Socio Administrador
RG: 6.444.200-7 / CPF: 913.848.009-30



**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE
EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

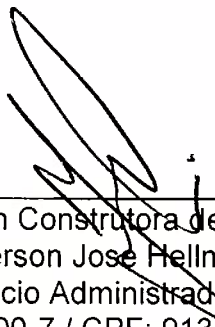
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Hellman Construtora de obras, inscrita no CNPJ sob o nº 12.695.344/0001-41, sediada à Rua Praxedes Silva Avelleda, 215 Santa Felicidade – Curitiba/PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Curitiba, 31 de Março de 2015.



Hellman Construtora de obras
Jeferson Jose Hellman
Socio Administrador
RG: 6.444.200-7 / CPF: 913.848.009-30







PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA
HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
07 02 0599375-0

CNPJ/CPF
12.695.344/0001-41

ENDEREÇO
R. PRAXEDES SILVA AVELLEDA

NÚMERO
215

UNIDADE

ANDAR

COMPLEMENTO

BAIRRO

CEP

SANTA FELICIDADE

82410-420

INÍCIO DA ATIVIDADE
13/10/2010

SITUAÇÃO DO CADASTRO
ATIVA

NÚMERO DO ALVARÁ
001.060.194

DATA EMISSÃO
21/03/2012

DATA EXPIRAÇÃO

TIPO INSTALAÇÃO
ESCRITÓRIO DE CONTATO

ATIVIDADE PRINCIPAL

F.43.9.9-1/01.00 Administração de obras

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

N.77.3.2-2/01.00 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

N.81.3.0-3/00.00 Atividades paisagísticas

E.37.0.2-9/00.00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

F.42.1.2-0/00.00 Construção de obras de arte especiais

F.42.2.2-7/01.00 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

B.08.1.0-0/06.00 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

F.43.1.3-4/00.00 Obras de terraplenagem

F.42.1.3-8/00.00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

F.42.9.1-0/00.00 Obras portuárias, marítimas e fluviais

H.49.3.0-2/02.00 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet

31/03/2015 - 09:59:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelopes
dos
Documentos
De
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

0001
175

Ata
Da
Sessão

Prefeitura Municipal de Arapoti

000

176

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 25/2015

Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA E TRATOR ESTEIRA.

PREÂMBULO

No dia 31 de março de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) ADAO RODRIGUES DA SILVA, e a Equipe de Apoio Senhores(as), LUANA LORDELOS FERNANDES, GENI MONTEIRO, LUCIANO AGUIAR ROCHA E IDINEU ANTONIO DA SILVA designados nos autos do Processo nº 37/2015, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
7480 HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	ME	PAULO ROBERTO KRAUSE	033.924.409-73
7482 ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO - ME	ME	ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO	597.622.849-68
7483 SAULO C. S. CARVALHO TRANSPORTES	ME	SAULO CESAR SERENATO CARVALHO	045.642.019-30
7486 CHELINI ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA M	ME	JOSE JARBAS CHELINI	484.822.939-15

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1		LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA		DECLINADO			
Fase ==> Apresentação de Propostas		1 - LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
7486 CHELINI ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM	500,0000	234,0000	117.000,0000				
7483 SAULO C. S. CARVALHO TRANSPORTES	500,0000	230,0000	115.000,0000				
7482 ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO - ME	500,0000	190,0000	95.000,0000				
7480 HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	500,0000	168,0000	84.000,0000				
Fase ==> 1ª. Rodada de Lances		1 - LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
7483 SAULO C. S. CARVALHO TRANSPORTES	500,0000	230,0000	0,0000	31/03/2015	09:43:59	DECLINOU	
7482 ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO - ME	500,0000	167,0000	83.500,0000	31/03/2015	09:44:16		
7480 HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	500,0000	160,0000	80.000,0000	31/03/2015	09:44:24		
Fase ==> 2ª. Rodada de Lances		1 - LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
7482 ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO - ME	500,0000	159,0000	79.500,0000	31/03/2015	09:44:31		
7480 HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	500,0000	155,0000	77.500,0000	31/03/2015	09:44:35		
Fase ==> 3ª. Rodada de Lances		1 - LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
7482 ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO - ME	500,0000	159,0000	0,0000	31/03/2015	09:44:44	DECLINOU	
Fase ==> Negociação		1 - LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
7480 HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	500,0000	155,0000	77.500,0000	31/03/2015	09:44:57	VENCEDOR	

000

177

2 LOCACAO DE TRATOR ESTEIRA**DECLINADO**

Fase ==> Apresentação de Propostas

2 - LOCACAO DE TRATOR ESTEIRA

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7483 SAULO C. S. CARVALHO TRANSPORTES	200,0000	210,0000	42.000,0000			
7482 ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO - ME	200,0000	179,0000	35.800,0000			
7480 HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	200,0000	145,0000	29.000,0000			
7486 CHELINI ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM	200,0000	0,0000	0,0000			

Fase ==> 1ª. Rodada de Lances

2 - LOCACAO DE TRATOR ESTEIRA

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7483 SAULO C. S. CARVALHO TRANSPORTES	200,0000	144,0000	28.800,0000	31/03/2015	10:00:48	
7482 ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO - ME	200,0000	179,0000	0,0000	31/03/2015	10:00:56	DECLINOU
7480 HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	200,0000	142,0000	28.400,0000	31/03/2015	10:00:59	

Fase ==> 2ª. Rodada de Lances

2 - LOCACAO DE TRATOR ESTEIRA

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7483 SAULO C. S. CARVALHO TRANSPORTES	200,0000	140,0000	28.000,0000	31/03/2015	10:01:03	
7480 HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	200,0000	138,0000	27.600,0000	31/03/2015	10:01:07	

Fase ==> 3ª. Rodada de Lances

2 - LOCACAO DE TRATOR ESTEIRA

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7483 SAULO C. S. CARVALHO TRANSPORTES	200,0000	140,0000	0,0000	31/03/2015	10:01:14	DECLINOU

Fase ==> Negociação

2 - LOCACAO DE TRATOR ESTEIRA

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7480 HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	200,0000	138,0000	27.600,0000	31/03/2015	10:01:18	VENCEDOR

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor

1 LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

Fornecedor	Valor
7480 HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	77.500,00
7482 ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO - ME	79.500,00
7483 SAULO C. S. CARVALHO TRANSPORTES	115.000,00
7486 CHELINI ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA M	117.000,00

2 LOCACAO DE TRATOR ESTEIRA

Fornecedor	Valor
7480 HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	27.600,00
7483 SAULO C. S. CARVALHO TRANSPORTES	28.000,00
7482 ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO - ME	35.800,00

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item

7480	HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	1	LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA
7480	HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	2	LOCACAO DE TRATOR ESTEIRA

000
278**RESULTADO**

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 7480 - HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Item		Qtde	Val./Unit	Val./Tot	Status
1	LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	500,00	155,0000	77.500,00	VENCEDOR
2	LOCACAO DE TRATOR ESTEIRA	200,00	138,0000	27.600,00	VENCEDOR
				Total:	105.100,00
				Total do Processo:	105.100,00

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:43:21	31/03/2015	11200	LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:43:21	31/03/2015	20590	LOCACAO DE TRATOR ESTEIRA

RECURSO

A EMPRESA S. I. PESSOA JUNIOR TERRAPLANAGEM EPP, NAO OBTVEU O DIREITO DE PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITACAO POR NAO ESTAR DENTRO DO HORARIO PREVISTO EM EDITAL, MANIFESTANDO-SE PELA INTENCAO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 03 (TRES) DIAS PARA APRESENTACAO DO MESMO.

OBSERVAÇÕES

FOI SOLICITADO PELO REPRESENTANTE DAS EMPRESAS HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS E CHELINI ESCAVACAO E TERRAPLANAGEM LTDA ME A DESCLASSIFICACAO DA PROPOSTA DA EMPRESA SAULO C. S. CARYVALHO TRANSPORTES POR NAO INDICAR A MARCA DO PRODUTO (MAQUINARIO) A SER UTILIZADO NOS SERVICOS. A SOLICITACAO NAO FOI ACATADO PELO PREGOEIRO POIS, CONFORME O ITEM 9.2.6 DO EDITAL "SERA DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE DEIXAR DE APRESENTAR A MARCA DO PRODUTO QUANDO FOR O CASO", PORTANTO, POR SE TRATAR DE PRESTACAO DE SERVICOS NAO EVIDENCIA-SE A NECESSARIEDADE DE CONSTAR A MARCA DO PRODUTO.

ADJUDICAÇÃO

NÃO HOUE ADJUDICACAO AO VENCEDOR DEVIDO A MANIFESTACAO DE RECURSO.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).


ASSINAM

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):

7480 HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
PAULO ROBERTO KRAUSE

7486 CHELINI ESCAVACAO E TERRAPLANAGEM LTDA M
JOSE JARBAS CHELINI

8


7483 SAULO C.S. CARVALHO TRANSPORTES
SAULO CESAR SERENATO CARVALHO

600 ~~600~~
179


7482 ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO - ME
ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:


ADAO ROBRIGUES DA SILVA


LUANA LORDELOS FERNANDES


GENI MONTEIRO


LUCIANO AGUIAR ROCHA


IDINEU ANTONIO DA SILVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Declaração
De
Interposição
De
Recursos



DECLARAÇÃO

Declaramos pelo presente instrumento, que decorrido o prazo de três dias contados da data da sessão pública (31/03/2015) do **Pregão Presencial (Registro de Preços) nº. 25/2015**, não houve interposição de recurso por parte da empresa **S. I. Pessoa Junior terraplanagem EPP** como consta na ata de sessão acima epigrafada.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Arapoti, 07 de abril de 2015.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

182

Solicitação
De
Parecer Jurídico
Final



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

183

Arapoti, 07 de abril de 2015.

De : Divisão de Licitação e Compras.

Para : Procuradoria Jurídica Municipal.

Assunto : Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame.

Origem : Processo nº. 037/2015-PMA – Edital de Pregão Presencial (Registro de Preços) nº. 025/2015-PMA.

Objeto : Locação de escavadeira hidráulica e trator esteira..

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,


LUCIANO AGUIAR ROCHA
-Seção de Licitação-

Recebido em ____/____/____



000184

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 82/2015

Consultante: Luciano Aguiar Rocha - Seção de Licitação.

Processo nº. 037/2015

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, cujo critério de julgamento é o menor preço, que tem como objetivo a contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio remunerado, no âmbito do Município de Arapoti.

I - DAS ESTAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de compra (fl. 02);
- b) Cotações de preços (fls. 06/14);
- c) Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação (fls. 16/17);
- d) Reserva do saldo (fl. 19);
- e) Autorização para licitar (fl. 21);
- f) Minuta do edital (fls. 23/58);
- g) Parecer jurídico (fls. 60/66);
- h) Edital e anexos (fls. 68/104);
- i) Publicação do edital (fls. 106/107);
- j) Comprovante de retirada do edital (fls. 109/110);
- k) Comprovante de protocolo dos envelopes (fls. 112/115);
- l) Credenciamento de representantes (fls. 117/143);
- m) Propostas de preços (145/151);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- n) Envelopes de propostas de preço (fls. 152/153-A/B);
- o) Documentos de habilitação (fls. 155/172);
- p) Envelopes de habilitação (fl. 174);
- q) Ata de sessão de julgamento (fls. 176/179);
- r) Declaração de Interposição de Recursos (fl.181).

Após a abertura do envelope contendo a proposta e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designada para o ato analisou mencionados documentos, e pelo menor preço, concluiu pela classificação da licitante HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA por consequência vencedora do certame.

III - CONCLUSÃO

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 15 de abril de 2015.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI000187

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

-TERMO DE ADJUDICAÇÃO-

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o **Processo nº 037/2015**, na modalidade **Pregão Presencial (Registro de Preços) nº025/2015**, cujo objeto consiste na locação de escavadeira hidráulica e trator esteira, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa abaixo mencionada:

EMPRESA	VALOR
Hellman Construtora de obras Ltda.	R\$105.100,00

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 15 DE ABRIL
DE 2015.

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação
Termo de
Adjudicação

ado(a) – falta documentação
parecida de Oliveira
e Batista Prestes Simão
e Barreto Xiriqueira
a de Sousa Alves Cruz
Je Paula Santos Gaspar
Aparecida Miranda
aziella Brisola

IAS NOVOCHADLO, em 15 de Abril de 2015.

000189

CURSO PÚBLICO 001/2014

CLASSIFICADOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
 ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, convoca os
 no concurso público 001/2014 conforme ordem de classificação, para
 15, das 8:30 às 11:00 e das 13:30 as 17:00, junto a Prefeitura Municipal
 nos, sito a rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti,
 no item 13 do edital de abertura do referido concurso.

parecido Pedro
Thaiza da Silva
REA 6 - JARDIM CERES
Fatima Machado
Lucas dos Santos de Paula
mingos Marins
atista
AL
arros Kieuteka

IAS NOVOCHADLO, em 15 de Abril de 2015.

WENCESLAU BRAZ

PORTARIA nº. 163/2015
 WENCESLAU DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau
 suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
 a Portaria nº 052/2015 cujo Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:
 são por Morte, a senhora MARIA MADALENA GONÇALVES,
 inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 081.183.309-74,
 PINHEIRO portador do RG:- 1.822.082SSP/PR e do CPF:-
 Municipal no Cargo de Operador de Máquinas, Matrícula 3151
 concurso Público 01/94, falecido em 20/04/2011, de acordo com o
 Federal da Republica, com alterações introduzidas pela Emenda
 o IX da Lei Municipal nº 2395 de 21 de Junho de 2011), com
 70 (Quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos), com a
 e Art. 201 § 2º da Constituição Federal.”
 em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos

Wenceslau Braz, 15 de Abril 2015.

WENCESLAU DOS SANTOS JÚNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148
 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43)
 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal

De 15/04/2015

Homologando o procedimento
 licitatório realizado na mo-
 dalidade de Pregão Presencial
 (Registro de Preços), sob o nº
 25/2015.

Objeto: Prestação de serviços
 para locação de escavadeira
 hidráulica e trator esteira.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148
 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43)
 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
 De 15/04/2014.

Adjudicando o objeto da licita-
 ção realizada na modalidade
 Pregão Presencial (Registro de
 Preços), sob o nº 25/2015, a(s)
 empresa(s):
 Hellman Construtora de obras
 Ltda
 R\$105.100,00

Autorizando a despesa e a lavra-
 tura do respectivo empenho.

Objeto: Prestação de serviços para
 locação de escavadeira hidráulica e
 trator esteira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000191

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

**Homologa o Processo sob o nº 037/2015,
na modalidade Pregão Presencial
(Registro de Preços) nº 025/2015.**

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam arguir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade **Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 025/2015**, cujo objeto: Prestação de serviços para locação de escavadeira hidráulica e trator esteira.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 15 DE ABRIL
DE 2015.**

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação
Termo de
Homologação

itado(a) – falta documentação
Aparecida de Oliveira
de Batista Prestes Simão
de Barreto Xiriqueira
da de Sousa Alves Cruz
de Paula Santos Gaspar
e Aparecida Miranda
raziella Brisola

DIAS NOVOCHADLO, em 15 de Abril de 2015.

000193

CONCURSO PÚBLICO 001/2014

CLASSIFICADOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
 ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, convoca os
 classificados no concurso público 001/2014 conforme ordem de classificação, para
 comparecerem no dia 15, das 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00, junto a Prefeitura Municipal
 de Arapoti, sito a rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti,
 para apresentar o item 13 do edital de abertura do referido concurso.

parecido Pedro
da Thaiza da Silva
AREA 6 - JARDIM CERES
de Fatima Machado
da Lucas dos Santos de Paula
domingos Marins
Batista
ANTAL
Barros Kieuteka

DIAS NOVOCHADLO, em 15 de Abril de 2015.

WENCESLAU BRAZ

PORTARIA n.º 163/2015
 WENCESLAU DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau
 dos Santos, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
 Portaria n.º 052/2015 cujo Artigo 1.º passa a ter a seguinte redação:
 "Art. 1.º - A senhora MARIA MADALENA GONÇALVES,
 inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob n.º. 081.183.309-74,
 A PINHEIRO portador do RG:- 1.822.082SSP/PR e do CPF:-
 Municipal no Cargo de Operador de Máquinas, Matrícula 3151
 Concurso Público 01/94, falecido em 20/04/2011, de acordo com o
 Federal da Republica, com alterações introduzidas pela Emenda
 ao IX da Lei Municipal n.º 2395 de 21 de Junho de 2011), com
 R\$ 26,70 (Quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos), com a
 validade de 01 (um) ano, de acordo com o Art. 201 § 2º da Constituição Federal."
 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos
 a 15/04/2015.

Wenceslau Braz, 15 de Abril 2015.

WENCESLAU DOS SANTOS JÚNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE N.º 148
 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43)
 3512-3000
 CNPJ N.º 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal

De 15/04/2015

Homologando o procedimento
 licitatório realizado na mo-
 dalidade de Pregão Presencial
 (Registro de Preços), sob o n.º
 25/2015.

Objeto: Prestação de serviços
 para locação de escavadeira
 hidráulica e trator esteira.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE N.º 148
 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43)
 3512-3000
 CNPJ N.º 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Despacho do Prefeito Municipi-
 pal**
De 15/04/2014.
 Adjudicando o objeto da licita-
 ção realizada na modalidade
 Pregão Presencial (Registro de
 Preços), sob o n.º 25/2015, a(s)
 empresa(s):
 Hellman Construtora de obras
 Ltda
 R\$105.100,00

Autorizando a despesa e a lavra-
 tura do respectivo empenho.

Objeto: Prestação de serviços para
 locação de escavadeira hidráulica e
 trator esteira.